



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 65509.001443/2026-90

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Estudo Técnico Preliminar: 12/2026

**Requisitante:** SECP/DVPCP

### 2. OBJETO

2.1. Aquisição de 500kg de estopa

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Aquisição de estopa para limpeza industrial de boosters, equipamentos e áreas de trabalho, destinada à remoção de resíduos e impurezas, contribuindo para a manutenção, conservação e segurança operacional.

### 4. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. Nos termos da lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a equipe de planejamento entende que:

4.1.1. As informações contidas nos presentes estudos preliminares deverão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

4.1.2. Da mesma forma, os preços de referência unitários e a memória de cálculo anexada para sua composição não prescrevem sigilo, não sendo necessária sua classificação.

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Os valores que compõem a especificação Técnica têm como fonte a ***pesquisa de preço com os fornecedores***.

### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A forma encontrada para garantir a continuidade das atividades de limpeza, manutenção e conservação dos boosters, equipamentos e áreas operacionais foi por meio da aquisição de estopa junto a empresas fornecedoras, comprometidas com a entrega do material conforme as especificações técnicas

estabelecidas pela IMBEL FE.

6.2. Em observância à necessidade pretendida, a solução consiste, de forma descritiva, na aquisição de estopa para uso industrial, destinada à limpeza de boosters, remoção de resíduos e impurezas, bem como ao apoio às rotinas de manutenção, conservação e segurança operacional das instalações.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR E DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. Existe a necessidade de aquisição de **500 kg (quinhentos quilos) de estopa** para utilização nas atividades de limpeza industrial de boosters, equipamentos e áreas operacionais, com quantitativo definido com base no histórico de consumo e nas demandas contínuas de manutenção da unidade.

7.2. O valor total previsto para aquisição da solução é de **R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)**, considerando o valor estimado de **R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos) por quilograma**, conforme levantamento de mercado.

7.3. O contrato celebrado a partir do empenho para fornecimento do respectivo material deverá ocorrer por demanda, de acordo com as necessidades operacionais da unidade.

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A aquisição da solução deverá, precisamente, ocorrer de forma não parcelada;

8.2. A contratação não parcelada acarretará menores prazos para a entrega do objeto e evitará acréscimos de custos e a necessidade de gestão de contratações diversas, com objetos distintos para a elaboração de um único resultado.

## 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 9.1. Requisitos administrativos e normativos

9.1.1. A contratação deverá prever a inclusão de todos os custos de frete, materiais para execução, equipamentos auxiliares, encargos, mão de obra e projetos, conforme o tipo de regime de contratação escolhido.

9.1.2. A contratação dos serviços será disciplinada pelo disposto na Lei 13.303/2016 e, de forma subsidiária, pela Lei 14.133/2021.

### 9.2. Requisitos de sustentabilidade

9.2.1. Para execução dos serviços favorecer a preferência por utilização de materiais e metodologias que gerem menor número de resíduos e/ou impactos ambientais.

9.2.2. A licitante deverá ainda atender às práticas de sustentabilidade estabelecidas pela Lei nº 12.305/10, pela Instrução Normativa MPOG/SLTI N° 01/10, pelo Decreto nº 7.746/12 e pela Instrução normativa MPOG/SLTI N°10/12.

## 10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

10.1. A contratação de empresas especializadas em fornecer os insumos em comento, tem por finalidade a não interrupção da capacidade produtiva da fábrica, garantindo a continuidade do negócio conforme apresentado no PCA 2025.

## 11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

11.1. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela execução do objeto, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

## 12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

## 13. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

13.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

( x ) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

( ) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

## 14. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento.

Este documento deve ser assinado por:

Evandro Francisco Cataldo - CH SEPLJ/DVPCP

Pedro Tristão Ribeiro - GIND

Felipe Rodrigo do Nascimento Pereira - SECP/DVPCP



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rodrigo do Nascimento Pereira**, **Analista Especializado**, em 05/05/2026, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Francisco Cataldo**, **Chefe de Seção**, em 05/05/2026, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Tristão Ribeiro, Gerente Industrial em Exercício**, em 05/05/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://imbel.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://imbel.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0207266** e o código CRC **6E94DFDA**.



**IMBEL® – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE**  
Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, S/N, - Bairro Vila Inhomirim, Magé/RJ, CEP  
25.933-590  
Fone/Fax (021)2739-9000

Referência: Processo nº 65509.001443/2026-90

SEI nº 0207266